

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CAMPUS ARAPIRACA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIOGO LOPES ALVES

**CATADORES DE MATERIAL REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS:
UMA ANÁLISE DAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E LOCAL**

Arapiraca
2018

DIOGO LOPES ALVES

**CATADORES DE MATERIAL REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS:
UMA ANÁLISE DAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E LOCAL**

Trabalho apresentado ao curso de Administração Pública da Universidade Federal de Alagoas – UFAL como requisito parcial à obtenção do título de bacharel.

Orientador: Prof. Msc. Paulo Éverton Mota Simões

Arapiraca
2018

CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS: UMA ANÁLISE DAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E LOCAL

Diogo Lopes Alves
Paulo Éverton Mota Simões

RESUMO

Este artigo visa analisar como os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis são tratados pelas legislações federais, de Alagoas e de Arapiraca. Contextualizando a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos e Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Foram apresentadas as regras gerais, os planos e programas criados e os principais pontos que tratavam dos catadores de materiais recicláveis nas legislações brasileira. Destacamos dados sobre a geração de resíduos sólidos no Brasil e a importância dos catadores de recicláveis na participação dos programas de coleta seletiva. Por fim, apresentamos uma análise da pesquisa documental feita nas leis que abordavam o tema catadores de materiais recicláveis. Diante da análise realizada constatou-se que existem vários avanços nas legislações federais para a valorização e a inclusão dos catadores, mas na análise feita nas legislações estadual e municipal, mostram que ainda falta muito para avançar e ser considerada satisfatória em relação a inclusão dos catadores de materiais recicláveis no processo da coleta seletiva.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Estadual de Resíduos Sólidos. Resíduos Sólidos. Catadores de Materiais Recicláveis.

ABSTRACT

This article aims at analyzing how waste and recyclable material collectors are treated by the national, Alagoas and Arapiraca laws. Contextualizing the National Policy on Solid Waste, the State Solid Waste Plan and the Intermunicipal Plan for the Integrated Management of Solid Waste. The general rules, the plans and programs created and the main points dealing with recyclable material collectors in Brazilian legislation were presented. We highlight data on solid waste generation in Brazil and the importance of recyclable waste pickers in the participation of selective waste collection programs. Finally, we present an analysis of the documentary

research done in the laws that approached the topic collectors of recyclable materials. In view of the analysis made, it was noted that there are several advances in federal legislation for the recovery and inclusion of the collectors, but in the analysis done in state and municipal legislation, show that there is still much to progress and be considered satisfactory in relation to the inclusion of scavengers of recyclable materials in the selective collection process.

Keywords: Public policy. Solid Waste National Policy. State Solid Waste Policy. Solid Waste. Pickers of Recyclable Material.

1 INTRODUÇÃO

Os resíduos sólidos são um dos temas que vem sendo mais levantados nos últimos anos no Brasil. Esse tema levanta questões do tipo de como proceder para reduzir a geração, reutilizar quando possível e reciclar para que os resíduos se transformem em matéria-prima e volte ao ciclo produtivo. Como os catadores de materiais recicláveis são considerados importantes para a melhoria desse problema público, o presente artigo tem como problema de pesquisa responder como esses catadores de materiais recicláveis são tratados nas legislações federal, estadual e local (municipal), através de uma análise documental das leis.

Esse trabalho está dividido em sete partes, em primeiro está essa introdução. Em segundo, expomos discussões e considerações iniciais sobre as políticas públicas (PP) e os resíduos sólidos. Posteriormente, fizemos um breve resumo dos principais pontos da Política Nacional do Resíduos Sólidos (PNRS). Na quarta parte, foram feitos resumos do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) e do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS). Na quinta parte, é apresentado o procedimento metodológico utilizado no estudo. Em seguida, foi feita uma análise das legislações que tratavam dos catadores de materiais recicláveis. Por fim, destaca-se as considerações finais.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL

É importante ressaltar que não tem uma definição consensual sobre Políticas Públicas (PP), apesar de ser um tema da ciência política, ele engloba várias outras áreas da ciência,

podendo ser objeto de pesquisa de áreas como a filosofia, a sociologia, a psicologia e a economia (SOUZA, 2003).

Para uma melhor compreensão sobre Políticas Públicas, serão apresentadas no quadro 1 as definições dos principais autores sobre esse tema.

Quadro 1 – Definições de Políticas Públicas

AUTOR	ANO	DEFINIÇÃO
Laswell	1936	Pare ele decisões e análises sobre políticas públicas implicam responder questões do tipo: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. Sua definição é a mais conhecida até hoje.
Lynn	1980	Define como um conjunto de ações específicas do governo que produzirão efeitos específicos.
Dye	1984	Analisa a definição de PP como: o que o governo quer fazer e o que não quer fazer.
Peters	1986	Define políticas públicas como uma soma das ações que influencia a vida dos cidadãos, realizadas diretamente pelo governo ou por delegações ou por terceirizações.
Mead	1995	Conceitua as PP como um tema dentro da política que analisa o governo sobre grandes questões públicas.
Bucci	2002	Define políticas públicas como programas de ação governamental voltadas para atender as necessidades socialmente relevantes e anteriormente determinada politicamente.
Aith	2006	São atividade estatal com elaboração, planejamento, execução e financiamento de ações, com o comprometimento de garantir os direitos humanos e fundamentais, por meio de proteção jurídica. Ele ainda classifica dois tipos de política pública, a política de Estado que são realizadas exclusivamente pelo governo, sendo vedada a sua delegação ou terceirização e não admitindo a descontinuidade. E a política de Governo realizada pela administração ou por particulares, permitindo a delegação ou a terceirização, admitindo uma eventual descontinuidade.

Fonte: Elaborado a partir de Souza (2003)

As definições desses autores têm em comum o fato de que o todo é mais importante que a soma de todas as partes e que tudo que envolve a política pública como os indivíduos, as instituições, as ideologias e os interesses contam, mesmo que tenham pesos diferentes. Esses

autores também alertam que a implantação de políticas públicas é algo complexo e para que possa ser implantada é preciso que haja um planejamento sobre a formulação, a decisão, a implantação e a avaliação das políticas públicas (SOUZA, 2003).

Para Valle (2009) políticas públicas são as decisões que são formuladas pelos atores governamentais para garantir os direitos fundamentais da sociedade, revestidas de autoridades e sujeita a sanções. E essas decisões tem que ser tomadas a partir do signo da multiplicidade, com visão de continuidade com projeções para o futuro. Rua (2009) complementa, afirmando que as políticas públicas são resultantes das atividades políticas, no qual define que políticas são um conjunto que envolve procedimentos formais e informais com o intuito de resolver de forma pacífica os conflitos referentes aos bens públicos. Para ela políticas públicas envolve mais do que uma decisão e requerem a criação de ações estratégicas para a implementação das decisões que foram tomadas.

Ainda segundo Rua (2009) uma política pública pode simplesmente não ser implantada, seja por resultado e interesses contrários, seja por desinteresse dos agentes públicos que estejam envolvidos ou pelo mau planejamento. Ela ainda afirma que a complexidade da implantação, em alguns casos, pode ser maquiada por políticos com o intuito de oferecer ao público apenas satisfações simbólicas, sem interesse de implementá-la de fato.

Conforme Silva (2011) é importante que se conheça o objeto de cada problema, para que assim seja criada uma política pública específica para solucionar-la e que tenha sucesso no seu objetivo, pois em cada caso exigem-se formas diferentes de soluções. Secchi (2013) em seu livro faz uma apresentação dos tipos de Políticas Públicas com base na obra de outros autores. A primeira tipologia que ele apresenta é a do Theodore J. Lowi (1964), que acredita em quatro tipos de políticas públicas que se baseiam no critério do “impacto esperado na sociedade” (LOWI 1964, *apud* SECCHI 2013, p.25), conforme no quadro 2.

Quadro 2 – Tipos de Políticas Públicas Lowi

AUTOR	ANO	TIPOS DE PP
Lowi	1964	1- Política Regulatória, que estabelece normas padronizadas de comportamento, produto ou serviço para os atores públicos e privados seguirem, alguns exemplos são o código de trânsito, proibição de fumar em lugares fechados e as regras de tráfego aéreo. A aprovação ou não de uma política desse tipo depende da força dos atores e do interesse da sociedade. 2- Política Distributiva, essa gera benefício para alguns atores com interesses particulares e custos distribuídos para toda a coletividade, exemplos desse tipo de política são os subsídios e os incentivos ou renúncias fiscais. A aprovação desse tipo de políticas acontece de

		<p>forma menos conflituosa, pois os atores públicos envolvidos trocam apoios por apoios.</p> <p>3- Política Redistributiva, concede benefícios a algumas categorias de atores implicando custos sobre outras categorias de atores, por exemplo, cotas raciais para universidades. Essa é uma política que gera muitos conflitos, pois um lado luta para que a política se efetive e o outro luta para que a política seja descartada.</p> <p>4- Política Constitutiva, essa política define as competências, as jurisdições e as regras da elaboração de políticas públicas, essa política ela se encontra acima dos outros três tipos de políticas, exemplos são as regras dos sistema político-eleitoral, distribuição de competências entre poderes e esferas. Essa política tem a capacidade de alterar o equilíbrio de poder que existe entre os entes e os atores, por exemplo, os três poderes, partidos e os níveis de governo, gerando conflitos entre eles.</p>
--	--	---

Fonte: Elaborado a partir de Secchi (2013)

A segunda tipologia que Secchi (2013) apresenta é a de James Quinn Wilson (1983), para Secchi (2013) essa tipologia de um lado, fortalece a tipologia de Lowi e, de outro, a complementa. Ela se baseia no critério da distribuição dos custos e benefícios da política pública na sociedade. Wilson (1983 *apud* SECCHI, 2013, p. 26) também define quatro tipos de políticas públicas, descritos no quadro 3.

Quadro 3 - Tipos de Políticas Públicas Wilson

AUTOR	ANO	TIPOS DE PP
Wilson	1983	<p>1- Política Clientelista, onde os benefícios são concentrados em certos grupos e os custos são distribuídos para a coletividade. Essa corresponde a Política Distributiva de Lowi.</p> <p>2- Política de Grupo de Interesse, são aquelas que os custos recaem sobre uma categoria, enquanto os benefícios vão para outra categoria. Essa corresponde a Política Redistributiva de Lowi.</p> <p>3- Política Empreendedora que causa benefícios coletivos, e os custos ficam concentrados sobre certas categorias. Essa necessita de uma organização de interesses coletivos contrários a interesses concentrados de outras categorias, por exemplo, as leis que tornam ilegais os jogos de azar. Esse tipo de política pública não foi previsto na tipologia de Lowi.</p> <p>4- Política Majoritária, onde os custos e os benefícios são distribuídos pela coletividade, tem como exemplos, os serviços públicos de saúde, educação, segurança e cultura.</p>

Fonte: Elaborado a partir de Secchi (2013)

A terceira tipologia que Secchi (2013) apresenta é a de Gormley (1986), essa tipologia é dividida em quatro grupos, conforme o quadro 4. Segundo Gormley (2013 *apud* SECCHI, 2013, p. 28) esses grupos se distinguem pelo nível de saliência (interesse da sociedade) e o nível de complexidade (necessidade de conhecimento especializado para a formulação e

implementação).

Quadro 4 - Tipos de Políticas Públicas Gormley

AUTOR	ANO	TIPOS DE PP
Gormley	1986	<p>1- Política de Sala Operatória, tem como exemplos os regulamentos sobre organismos geneticamente modificados, regulamentação sobre a qualidade da água e do ar e licenciamento de medicamentos. Esse tem o nível de saliência e complexidade altas.</p> <p>2- Política de Audiência, tem como exemplos as políticas de cotas raciais, regulamentação sobre abortos etc. Esse tem o nível de saliência alta e o nível de complexidade baixa.</p> <p>3- Política de Sala de Reuniões, é exemplificado por regras para o setor bancário, pacotes de reforma administrativa, regulação da competição de empresas prestadoras de serviço telefônico etc. Esse tem o nível de saliência baixa e o nível de complexidade alta.</p> <p>4- Política de Baixo Escalão, tem como exemplos as rotinas administrativas para os agentes públicos, regulações quanto à prestação de informações dos cidadãos e empresas para o Fisco etc. Esse tem os níveis de saliência e complexidade baixos.</p>

Fonte: Elaborado a partir de Secchi (2013)

A quarta tipologia apresentada pelo o autor é a de Gustafsson (1983), este tem como critério de distinção o conhecimento e a intenção de implementar a política pública. Essa tipologia também é dividida em quatro políticas públicas (GUSTAFSSON 1983, *apud* SECCHI, 2013, p. 29), descritas no quadro 5.

Quadro 5 - Tipos de Políticas Públicas Gustafsson

AUTOR	ANO	TIPOS DE PP
Gustafsson	1983	<p>1- Política Real, essa tem a intenção de resolver um problema público e possuem o conhecimento para resolvê-lo. Segundo Secchi (2013, p. 29) é a política pública ideal.</p> <p>2- Política Simbólica, são as que os atores têm o conhecimento para elaborá-la, mas não tem o interesse de implementá-la. Segundo o autor são “voltadas mais para o ganho político do que para o enfrentamento efetivo do problema público” (SECCHI, 2013, p. 29).</p> <p>3- Pseudopolítica, é aquela que os atores têm interesse em implementar, mas não possuem o conhecimento para elaborá-la.</p> <p>4- Política sem Sentido, “é aquela elaborada sem conhecimento específico sobre o problema ou sem alternativas de solução para o problema, além de ser vazia de intenções políticas genuínas” (SECCHI, 2013, p.30).</p>

Fonte: Elaborado a partir de Secchi (2013)

E por último o autor apresenta a tipologia de Bozeman e Pandey (2004). Essa distingue as políticas públicas pelo o seu conteúdo, conteúdo técnico e conteúdo político (BOZEMAN;

PANDEY 2004 *apud* SECCHI, 2013, p.30), conforme o quadro 6.

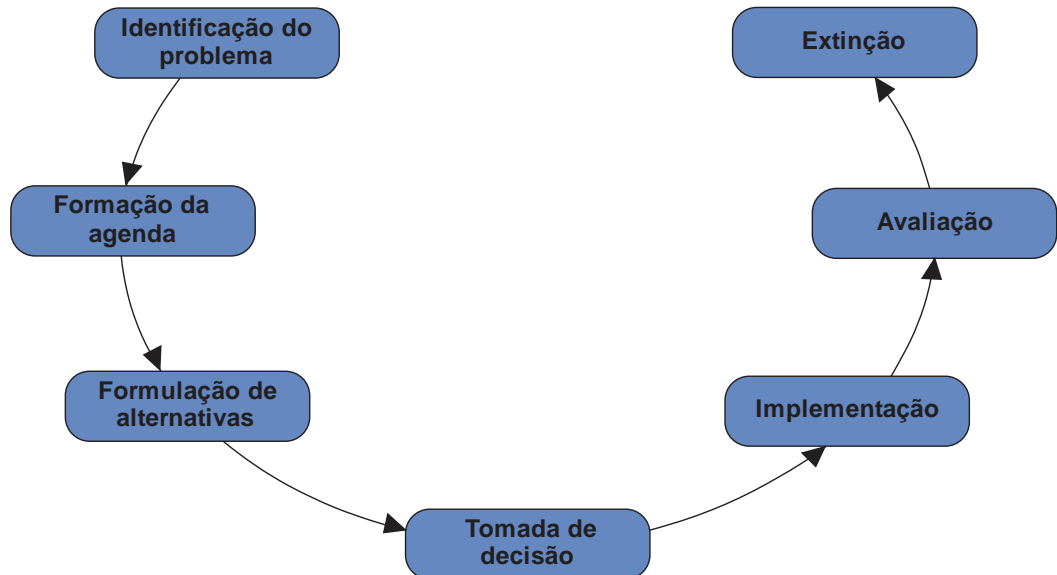
Quadro 6 - Tipos de Políticas Públicas Bozeman e Pandey

AUTOR	ANO	TIPOS DE PP
Bozeman e Pandey	2004	1- Políticas públicas de conteúdo técnico apresentam poucos conflitos com relação aos objetivos e ao ordenamento dos objetivos. 2- Políticas públicas de conteúdo essencialmente político são aquelas que apresentam conflitos relevantes no estabelecimento de objetivos e no ordenamento de objetivos, essa corresponde todas as políticas redistributivas da tipologia de Lowi.

Fonte: Elaborado a partir de Secchi (2013)

Em seu livro, Secchi faz também uma apresentação do processo de elaboração de uma política pública que é dividido em sete fases sequenciais e interdependentes: 1) identificação do problema, 2) formação da agenda, 3) formulação de alternativas, 4) tomada de decisão, 5) implementação, 6) avaliação, 7) extinção (SECCHI, 2013, p.43). Conforme ilustra a figura 1.

Figura 1 – Ciclo de Políticas Públicas.



Fonte: SECCHI, 2013

Para o autor, na primeira fase vai ser identificado o problema público, é “a diferença entre o que é e aquilo que se gostaria que fosse a realidade pública (SECCHI, 2013, p.44). Na segunda fase vão ser colocados na agenda um conjunto de problemas ou temas considerados como prioridades para intervenção pública. A terceira fase vai ser de estudos para a “elaboração dos métodos, programas, estratégias ou ações que poderão alcançar os objetivos estabelecidos” (SECCHI, 2013, p.48). A quarta fase é “o momento em que os interesses dos atores são

equacionados e as intenções (objetivos e métodos) de enfrentamentos de um problema público são explicitadas” (SECCHI, 2013, p.51). Ou seja, é a busca da melhor tomada de decisão possível na escolha da alternativa em termos de custo, rapidez, sustentabilidade, equidade etc. A quinta fase é o momento de pôr em prática o que foi decidido nas fases anteriores. É aquela em que “regras, rotinas e processos sociais são convertidos de intenções em ações (O’TOOLE JR. 2003 *apud* SECCHI 2013, p. 55). Na sexta fase acontece a avaliação do processo de implementação e do seu desempenho, para saber o estado da política e o nível de redução do problema que a gerou (SECCHI, 2013, p. 63). E a sétima fase é quando uma política pública é extinta, seja pelo fato do problema que a originou tenha sido resolvido, ou por ser uma política pública considerada ineficaz, ou pelo o motivo de ter perdido importância com o tempo e tenha saído das agendas políticas, ou o seu prazo de validade tenha chegado ao fim (SECCHI, 2013, p.67).

2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS COMO PROBLEMA PÚBLICO

Como exemplo de um problema público que requer a criação de uma PP para solucioná-la, temos os resíduos sólidos, um tema que vem sendo muito discutido no Brasil nos últimos anos. A seguir, serão apresentadas algumas informações e dados sobre esse tema no cenário brasileiro.

Resíduo Sólido pode ser definido como todo

material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (BRASIL, 2010, p. 11).

Segundo Alencar, Rocha e Silva (2015) esse tema levanta questões socioambientais muito importantes no Brasil, com relação à quantidade de resíduos sólidos gerados e de como encontrar a melhor forma de garantir um gerenciamento, tratamento, destinação e disposição final adequada.

Para ter uma ideia da quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) que são produzidos no Brasil, serão apresentados nas tabelas a seguir, alguns dados referentes aos anos 2005 e 2015 retirados das pesquisas realizadas pela ABRELPE – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – sobre o panorama dos resíduos sólidos no Brasil, esses dados resultam de uma somatória das projeções de todas as regiões do país.

Os números referentes à geração de RSU durante o ano de 2005 chegaram a 63,3 milhões de toneladas, desse total de RSU gerado 60,1 milhões de toneladas foi coletado, o que corresponde a 95% do total gerado, ficando assim 3,2 milhões de toneladas sem coleta.

Entre 2005 e 2015 a população brasileira apresentou um crescimento de 10,4% e conseqüentemente a geração de RSU cresceu no mesmo ritmo. Em 2015, como mostra a tabela 1, foram gerados 79,9 milhões de toneladas de RSU – o que corresponde um aumento de 26,2% referente ao que foi gerado em 2005 – e foram coletadas 72,5 milhões de toneladas, correspondendo a 90,8% do total gerado em 2015 – havendo um aumento de 20,6% do que foi coletado em 2005 – em 2015 deixaram de serem coletadas 7,3 milhões de toneladas – comparando ao ano de 2005 os RSU não coletados apresentaram um crescimento de 128,1% que, conseqüentemente, haverá um destino impróprio. A coleta do total de RSU gerados em 2015 caiu 4,2% em comparação a coleta do total de resíduos sólidos urbanos gerados em 2005.

Tabela 1 – Geração e Coleta de RSU no Brasil

Brasil	2005	2015	Índice de Comparação entre 2005 e 2015
RSU Gerados	63,3 milhões (t/ano)	79,9 milhões (t/ano)	+26,2%
RSU Coletado	60,1 milhões (t/ano)	72,5 milhões (t/ano)	+20,6%
Índice de Coleta do Total Gerado	95,0%	90,8%	-4,2%
RSU não Coletado	3,2 milhões (t/ano)	7,3 milhões (t/ano)	+128,1%

Fonte: elaborado a partir de ABRELPE (2005,2015)

O volume de resíduos sólidos gerado é crescente, daí a importância de se estabelecer mecanismos para que a parte reciclável e reutilizável destes resíduos seja devidamente tratada, tendo como alternativa a coleta seletiva. Segundo Moreira (2002) a coleta seletiva gera vários benefícios à sociedade, tanto nas áreas sociais, como nas econômicas e políticas, possibilitando aumento da consciência ecológica, diminuição da violação ao meio ambiente, aumento da renda familiar da população carente, entre outros.

Ainda comparando o Brasil de 2005 e o de 2015, conforme é apresentado na tabela 2, nota-se que em 2005 existiam 451 municípios com iniciativas de coleta seletiva, e em 2015 esse

número cresceu para 3.859 municípios, vale ressaltar que nem todos esses municípios conseguem abranger, com as atividades da coleta seletiva, a sua área urbana completa.

Tabela 2 – Quantidade de Municípios com Iniciativas de Coleta Seletiva

Brasil	Municípios com Coleta Seletiva	Total de Municípios
2005	451	5.507
2015	3.859	5.570

Fonte: elaborado a partir de ABRELPE (2005, 2015)

A tabela 3 mostra que em 2005, 40% dos RSU coletados eram encaminhados para uma disposição final considerada adequada, enquanto 60% tinha uma disposição final inadequada. Esses dados em 2015 apresentam um sinal de evolução, sendo que 58,7% dos RSU coletados foram encaminhados para uma disposição final adequada, mas o número de RSU coletados e encaminhado para unidades inadequadas ainda são grandes, 41,3%.

Tabela 3 – Destinação Final dos RSU Coletados

Brasil	Unidades adequadas	Unidades inadequadas
2005	23,9 milhões (t/ano) (40%)	36,1 milhões (t/ano)(60%)
2015	42,5 milhões (t/ano)(58,7%)	30,0 milhões (t/ano)(41,3%)

Fonte: elaborado a partir de ABRELPE (2005,2015)

Segundo a Norma Brasileira NBR 10004 de 2004, Resíduos Sólidos são classificados, conforme o quadro 7, em:

Quadro 7 – Classificação dos Resíduos Sólidos

CLASSE I	CARACTERÍSTICA	CLASSE II	CARACTERÍSTICA
PERIGOSOS	- Inflamáveis; - Corrosivo; - Reativo; - Tóxico; - Patogênico;	NÃO PERIGOSOS	- Não Inertes: combustíveis, solúveis e biodegradáveis. - Inertes: não oferecem riscos à saúde ou ao meio ambiente.

Fonte: elaborada a partir ABNT NBR 10004 (2004)

Diante da relevância da temática para o Estado brasileiro, em 2010 foi decretada a lei 12.305/2010, que criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), tendo como objetivo uma nova estrutura, logística e uma postura comportamental diferenciada, buscando minimizar a geração de resíduos sólidos, se atentar para as novas tecnologias para melhoria da destinação final e por fim, reduzir a quantidade de materiais a serem encaminhados para a disposição final (BOURAHILI, KONDO, HEDLER e BATISTA, 2011).

Conforme a abordagem multicêntrica de políticas públicas de Secchi, mesmo sem PP orientadas para a coleta seletiva e a reciclagem na medida da necessidade, os catadores são os grandes responsáveis pelos altos índices de reciclagem no país, fazendo assim um trabalho de PP mesmo sem apoio do governo, já que em seu trabalho, os catadores realizam um serviço de utilidade pública.

2.2 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS)

Os resíduos sólidos são um dos temas que vem sendo mais levantados nos últimos anos na área socioambiental. Pelo fato da população, independentemente do local em que vive ou as condições financeiras que se encontram, sempre está em relação direta com os resíduos gerados (OKADA, 2011).

Segundo Ushizima (2014) o processo produtivo e o padrão de consumo nos últimos tempos cresceram e acabou aumentando a exploração dos recursos naturais e a geração de resíduos sólidos.

Ainda no século passado segundo Machado (2011) percebeu-se que os recursos naturais eram esgotáveis e que o crescimento era insustentável, o que mostra a necessidade de surgimento de novos valores e normas. O autor ressalta, ainda, que no final do mesmo século começou-se a debater sobre a sustentabilidade que era definida como, satisfazer as necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras de se satisfazerem com os recursos naturais.

Para diminuir os efeitos causados pelos resíduos sólidos ao meio ambiente, surgiu durante a Rio-92, uma das cúpulas internacionais da Organização das Nações Unidas, em 1992 no Rio de Janeiro, a Política dos 3R's, que consiste nos atos de Reduzir, Reutilizar e Reciclar o lixo gerado (MACHADO, 2011).

Segundo Venâncio (2014) em reação a essa situação, marcada pela crise ambiental e pela problemática dos resíduos sólidos, no Brasil foi criada a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305 de 2010. A criação da PNRS representa um marco no Brasil, uma vez que veio ao encontro das necessidades latentes da sociedade.

Essa Lei nº 12.305/2010 veio justamente para atender as demandas, por meio de políticas públicas, da sociedade que está cada vez mais preocupada com a preservação dos recursos naturais e com a questão de saúde pública associada a resíduos sólidos (BRASIL, 2010).

A PNRS reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, sendo adotada isoladamente pelo Governo Federal ou de forma cooperada com os Entes Federados ou particulares (BRASIL, 2010).

A PNRS é elaborada pela União, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de vinte anos, a ser atualizado a cada quatro anos. Dentre os conteúdos mínimos que devem conter, se destacam: diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos; metas de redução, reutilização, reciclagem; metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos (BRASIL, 2010).

No art. 3º da Lei nº 12.305/2010 são apresentadas algumas definições importantes, conforme se observa no quadro 8:

Quadro 8 – Definição dos instrumentos da PNRS

Instrumentos	Definição
Coleta Seletiva	Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
Catadores de Material Reutilizáveis e Recicláveis	São pessoas físicas de baixa renda que se dedicam às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.
Disposição final ambientalmente adequada	Distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
Geradores de resíduos sólidos	Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
Gerenciamento de resíduos sólidos	Conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
Gestão integrada de resíduos sólidos	Conjunto de ações direcionadas à procura de soluções para os resíduos sólidos, de maneira a ponderar a esfera ambiental, econômica, política, cultural e social; na perspectiva da sustentabilidade;

Logística reversa	Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
Reciclagem	Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;
Rejeitos	Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
Reutilização	Processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

Fonte: Elaborada a partir da Lei nº 12.305/2010 – PNRS

Em seu art. 7º são elencados os objetivos da PNRS, dentre os quais destacam-se: a proteção da saúde pública; a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; o incentivo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo; estímulo às tecnologias limpas, e ao seu desenvolvimento e aprimoramento, para a redução dos impactos ambientais; a redução do volume de resíduos perigosos; o apoio à indústria da reciclagem; prioridade, nas contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (BRASIL, 2010).

A Lei nº 12.305/2010 art. 8º dispõe de alguns instrumentos para a estruturação da PNRS, dos quais se destacam: os planos de resíduos sólidos; a coleta seletiva, as ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; a pesquisa científica e tecnológica; a educação ambiental; os incentivos fiscais, financeiros e creditícios; e o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

Segundo Venâncio (2014), a Lei nº 12.305/2010 também trouxe algumas delimitações nas diretrizes para a política; nos instrumentos econômicos; nas responsabilidades dos geradores e do poder público; nas medidas para os resíduos perigosos; e nas proibições no âmbito dos resíduos sólidos. Ele ainda destaca que “há várias modalidades de planos de resíduos sólidos, instituída pela PNRS, às quais é assegurada ampla publicidade ao conteúdo e

participação social na formulação, implementação e operacionalização” (VENÂNCIO, 2014, p. 30).

Para Teixeira e Bona (2014) a PNRS reconhece a importância dos catadores de recicláveis e oferece melhores condições de trabalho para esses trabalhadores ao apresentar em seus objetivos a “integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”, conforme aponta em seu artigo 7º.

Hoje, nos municípios brasileiros as principais coletas de resíduos sólidos que prevalecem são das empresas privadas ou das empresas públicas, vinculadas à administração direta ou indireta (ALTMANN, 2012 *apud* TEIXEIRA; BONA, 2014). Segundo Teixeira e Bona (2014) a forma de coleta de resíduos feita pelos catadores de recicláveis, que envolve a vida de milhares de brasileiros que dependem do processo de reciclagem para se sustentarem não tem o devido reconhecimento do benefício que suas atividades trazem para o meio ambiente.

Eles apontam que para a integração dos catadores aos processos de reciclagem se dê de forma efetiva, é essencial o incentivo do poder público por meio de criação de projetos de reciclagem e formação de cooperativas e associações de catadores de materiais. Mas para que se tenha uma aplicação mais eficaz dos instrumentos da PNRS é de suma importância a participação dos municípios, pelo fato dos municípios estarem mais próximo da realidade e por ser sua responsabilidade a gestão dos resíduos, facilitando na elaboração das metas e programas para atender as necessidades de sua população (TEIXEIRA; BONA, 2014).

Segundo Baptista (2014) a PNRS já começou a surtir efeitos práticos, uma vez que obriga os municípios a formularem planos de gestão de resíduos, criar uma disposição final ambientalmente adequada, erradicando os lixões e obrigando diversos setores produtivos a implementar programas de logística reversa, apesar da resistência de alguns.

Com a desativação dos lixões e a substituição por uma disposição final ambientalmente adequada, segundo Bourahli, Kondo, Hedler e Batista (2011) se na teoria havia previsão de melhores condições de trabalho e de renda para os catadores, na prática não foi bem isso que aconteceu, eles acabaram perdendo significativamente sua fonte de renda com a proibição do exercício de atividades nos lixões. Com isso fazem-se necessárias ações voltadas para a inclusão social, geração de trabalho e renda desses grupos que perderam o pouco espaço de onde tiravam seus sustentos e que foram desamparados pelos gestores municipais.

No Brasil, pelo fato de haver uma grande desigualdade social, há nos centros urbanos uma quantidade significativa de moradores de rua e pessoas de baixa renda que viram uma

oportunidade de sobreviverem e se sustentarem com os materiais passíveis de reaproveitamento existentes nos lixões (BOURAHILI, KONDO, HEDLER e BATISTA, 2011).

2.3 LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM ALAGOAS

Os estados devem elaborar o plano estadual dos resíduos sólidos, para que tenham “acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade” (BRASIL, 2010, p. 19). Os conteúdos mínimos que devem conter, além dos já destacados anteriormente na PNRS são: diagnóstico, incluída a identificação dos principais fluxos de resíduos no estado e seus impactos socioeconômicos e ambientais; medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos; metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (BRASIL, 2010).

Para atender as normas da PNRS e colaborar com a reversão do quadro atual da gestão dos resíduos sólidos em Alagoas, foi criado em 2015 a Política Estadual de Resíduos Sólidos e Inclusão Produtiva, promulgada pela Lei Estadual nº 7.749/2015, a qual “dispõe sobre as diretrizes gerais, os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos [...]” (BRASIL, 2015). Sendo condição necessária para que os Estados e os Municípios tenham acessos a recursos da União, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) é um dos instrumentos para a construção das Políticas Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos. É ela quem orienta as práticas para a gestão de resíduos sólidos no Estado de Alagoas, ou seja, é o documento norteador (BRASIL, 2015, p. 20). O PERS do Estado de Alagoas foi dividido em 5 metas:

A primeira é o Projeto de Mobilização Social e Divulgação, essa diz respeito as ações que vão despertar nos indivíduos sua vontade de se envolver de forma direta no cumprimento das responsabilidades que cabem a coletividade e possibilitar o envolvimento da sociedade em todas as etapas da PERS (BRASIL, 2015. p. 22). Isso é feito por exemplo, por meio de divulgações em todos os meios de comunicações, reuniões públicas e capacitação.

A segunda é o Panorama dos Resíduos Sólidos no Estado de Alagoas, essa consiste em fazer um levantamento atual da situação que se encontra todo o Estado de Alagoas. Levantamento nos aspectos ambientais e socioeconômicos, como por exemplo, no clima, vegetação, socioeconomia, produto interno bruto entre outros, e um levantamento na situação dos resíduos sólidos, como por exemplo, resíduos sólidos urbanos, catadores e mercado de

reciclagem no Estado, tratamento e disposição final, tipos de resíduos etc (BRASIL, 2015, p. 25).

A terceira é o Estudo de Prospecção e Escolha de Cenário de Referência, onde é criado dois cenários de desenvolvimento socioeconômico para um horizonte de 20 anos, que apresentassem características distintas. A referência para a construção do cenário foi extraída do Plano Nacional de Saneamento Básico, foram considerados os problemas que apresentassem relação mais direta com a geração e gestão dos resíduos sólidos como: aspectos demográficos e populacionais, aspecto econômico, qualidade de vida etc. Através da análise das características dos cenários, definiu-se o Cenário de Referência, que será levado em consideração para a implementação da PERS, e passará por revisões a cada quatro anos, para fazer os ajustes de acordo com a realidade que se desenhou no período (BRASIL, 2015, p. 56).

A quarta fase é da Diretrizes e Estratégias do PERS, ela tem como objetivo “traçar direcionamento para o estabelecimento e adoção de ações voltadas para a efetiva gestão dos resíduos sólidos, bem como assegurar a implementação do PERS” (BRASIL, 2015, p. 57). Considerando as condições prevista no Cenário de Referência. A quinta fase consiste na Divulgação e Finalização do PERS do Estado de Alagoas.

2.4 AS POLÍTICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL

Já a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos “é condição para o Distrito Federal e os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade” (BRASIL, 2010, p. 21).

Os municípios terão prioridade no acesso dos recursos da União, principalmente aqueles que optarem por soluções consorciadas intermunicipais e os que implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas, formadas por pessoas de baixa renda. Entre conteúdos mínimos que devem conter, além dos que já foram destacados pelos planos nacional e estaduais, são: identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos; identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios; programas e ações para a participação das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda (BRASIL, 2010). Serão dispensados da elaboração dos seus Planos Municipais os municípios que optarem por soluções consorciadas.

A Lei dos Consórcios Públicos, instituída pela Lei nº 11.107 de 2005, é uma associação, com personalidade jurídica e formadas por entes da federação. Sua aplicação está relacionada com a “gestão associada para a prestação de serviços públicos, mediante uma cooperação técnica e financeira entre federados para a prestação de serviços e realização de projetos” (BRASIL, 2015, p. 11).

Atualmente o Município de Arapiraca, local foco de estudo desse trabalho, pertence a um consórcio público, o Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE. O CONAGRESTE é formado por vinte municípios da região agreste alagoana, e tem como um dos objetivos a prestação de qualidade dos serviços de resíduos sólidos para os municípios associados.

O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) é um instrumento da Política Estadual de Resíduos Sólidos. Ou seja, o PIGIRS é o instrumento norteador para a gestão dos resíduos sólidos do CONAGRESTE, por meio dele serão implantadas as ações de planejamento para a efetiva gestão e manejo dos resíduos na região (BRASIL, 2015, p.9).

O PIGIRS foi dividido em quatro metas sequenciais, assim como o PERS foi dividido, são elas: Projeto de Mobilização Social e Divulgação; Diagnóstico de Resíduos Sólidos; Planejamento das Ações; e Publicação e Divulgação do PIGIRS (BRASIL, 2015).

No PIGIRS da Região Agreste apesar da “integração de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos” estarem citadas como um dos objetivos, na prática isso ainda está longe de acontecer, pois a maioria dos municípios não possuem programas de coleta seletiva e os catadores não tem incentivos legais nem financeiros para se organizarem e se associarem, ficando desamparados após os encerramentos dos lixões.

3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Esta pesquisa pauta-se pela análise qualitativa de políticas públicas e suas legislações a respeito dos catadores de materiais recicláveis, uma vez que essa abordagem se apresentou mais indicada para o entendimento do tema em questão, de acordo com Godoy (1995), a pesquisa qualitativa não busca enumerar ou medir eventos, ela serve para obter dados descritivos que expressam os sentidos dos fenômenos.

Iniciamos o estudo a partir de um resgate acerca dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e das políticas que tratam sobre o tema, onde foram criados quadros e tabelas. Optamos pela pesquisa documental, tendo como fontes primárias a PNRS, o PERS e o PIGIRS, Segundo Marconi e Lakatos (2010), “fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”. Foram coletados de cada um deles informações a respeito da inclusão dos catadores de materiais recicláveis no processo de coleta dos resíduos sólidos. Destacamos os principais pontos que mencionava os catadores e criou-se três quadros (9,10 e 11) apresentados na discussão dos resultados para facilitar na análise de como eles eram tratados pelas legislações federal, estadual e municipal.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Apesar da PERS já ter sido elaborada, percebe-se uma carência na prestação de serviço de coleta seletiva no Estado, tanto na prestação pública quanto privada. Os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis poderiam ganhar mais espaço e importância por parte do Estado na coleta seletiva, pois suas atividades são de grande importância para a preservação do meio ambiente. É evidente que faltam mais políticas e incentivos para esses catadores.

Estando mais próximos da realidade vividas pelos catadores, os Municípios precisam contribuir mais para os projetos de reciclagem e na formação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Para que os objetivos desse plano intermunicipal se efetivem em Arapiraca, os catadores têm que ter uma participação maior, e não serem apenas lembrados na elaboração teórica do plano. O município não tem apenas que “proporcionar melhores condições de trabalhos”, tem que dar primeiramente a oportunidade de trabalhar para esses catadores.

Com a desativação do lixão em Arapiraca, muitos catadores ficaram sem orientação do que fazer, pois alguns catavam os materiais recicláveis diretamente do lixão. Por isso é importante a criação de projetos e ações por parte dos municípios para a orientar esses catadores que ficaram sem saber o que fazer e que são de suma importância do desenvolvimento da coleta seletiva no município.

Os quadros 9, 10 e 11 apresentados a seguir, destaca as principais abordagens nas legislações federais, estaduais (AL) e municipais (Arapiraca), respectivamente, referente ao tema catador de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Quadro 9 – Legislações federais que abordam o tema catadores de recicláveis

Lei	Objetivo
Lei nº 12.305/2010	Estabelece como um dos objetivos da PNRS a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. O incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, a implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
Decreto nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei nº 12.305 de 2010 e estabelece que as cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda tem prioridade na participação do sistema de coleta seletiva. E dispõe que a União deverá criar, por meio de regulamento específico, programa com a finalidade de melhorar as condições de trabalho e as oportunidades de inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
Decreto nº 7.405/2010	Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis. Com a finalidade de integrar e articular as ações do Governo Federal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos.
Decreto nº 5.940/2006	Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Fonte: Elaborada a partir da Lei nº 12.305/2010 – PNRS

Quadro 10 – Legislações que abordam o tema catadores no âmbito estadual

Lei	Objetivo
Lei nº 12.305/2010	Coloca como uma das metas da PNRS a eliminação e recuperação de lixões nos estados brasileiros, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
Lei nº 7.749/2015	Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e Inclusão Produtiva. Ela institui o incentivo à criação de cooperativas e/ou associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e o apoio para o desenvolvimento institucional. E tem como um dos objetivos promover ações voltadas à inclusão social de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis. A inclusão produtiva será implementada por meio do Programa Alagoas Catador, com a finalidade de integrar e articular as ações do Governo Estadual, dos

	Governos Municipais e da iniciativa privada voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, dando-lhes melhores condições de trabalho e oportunidades de inclusão social e econômica para estas pessoas.
--	---

Fonte: Elaborada a partir da Lei nº 7.749/2015 – PERS

Quadro 11 – Legislações que abordam o tema catadores no âmbito municipal

Lei	Objetivo
Lei nº 12.305/2010	Na PNRS foi instituído para os Municípios o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que dispõe da implantação da coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda. A criação de programas e ações para a participação das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
Decreto nº 7.404/2010	Dispõe que os municípios através do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos definirão os programas e ações para a participação das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no sistema de coleta seletiva.

Fonte: Elaborada a partir da Lei nº 12.305/2010 – PNRS

Nos últimos anos os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ganharam importância notória no Brasil, foram criadas várias leis, teve o reconhecimento legal da profissão, o reconhecimento do seu trabalho para o meio ambiente entre outros benefícios. O Brasil por exemplo foi um dos primeiros países a integrar cooperativas de catadores a sistema de gestão de resíduos sólidos municipais, criou o decreto nº 7.405/2010 que institui o Programa Pró-Catador citado anteriormente no quadro 5. De uma visão ampla as catadores de recicláveis estão bem amparados pelas as legislações brasileiras, mas de uma visão mais local o que se vê é que ainda falta muito para melhorar as condições de trabalho para os catadores.

O estado de Alagoas vem tentando se adequar a PNRS e reconhecer a importância dos catadores de recicláveis para a coleta seletiva no estado, e para isso criou o Programa Alagoas Catador, objetivando a melhoria das condições de trabalho através da ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica. Nesse programa são desenvolvidas atividades de capacitação, formação e assessoria técnica, organização e apoio de redes de comercialização dos produtos reciclados, fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à agregação de valor ao trabalho de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Já no município de Arapiraca, por estar mais próximo dos catadores, ainda falta muito para a valorização e a melhoria das condições de trabalho dos catadores, falta projetos e programas para a coleta seletiva ser implantada com a participação direta dos catadores de

forma efetiva, há um avanço na disposição final dos resíduos sólidos, mas para a inclusão dos catadores ainda faltam muitas coisas a serem feitas.

Com essas leis vieram boas regras para organizar o processo de reciclagem a partir dos catadores, catadores se organizaram e cooperativas se estruturaram, mas ainda falta muito para essa política se estruturar e ser considerada satisfatória.

Existem sempre possibilidades de viabilizar projetos eficientes de coleta seletiva com a participação direta dos catadores, depende apenas da vontade dos gestores. A participação dos municípios é uma das mais importante para a valorização dos catadores, cabe a ela criar programas de coleta seletiva como também orientar os catadores individuais, autônomos, que não podem ser contratados pelo serviço público, a se organizarem e dar suporte para que eles formem uma cooperativa de catadores e passem a usufruir dos seus direitos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve como objetivo fazer uma análise de como os catadores estavam sendo mencionados nas legislações, embora a sua incorporação nas leis é associada apenas como uma associação ou cooperativa, o que dificulta para os catadores, pois não são vistos como indivíduos, tendo que se organizarem em grupos sem orientações de como fazer isso.

Como o padrão de consumo nos últimos tempos cresceram e acabou aumentando a exploração dos recursos naturais e a geração de resíduos sólidos, a participação dos catadores de materiais recicláveis se tornaram indispensáveis para reduzir essa geração de resíduos sólidos. Apesar dos catadores terem sido elevados nas legislações, a atores de importância para a gestão dos resíduos, o que se percebeu com essa pesquisa é que os resíduos sólidos continuam crescendo, pois o que se tem nas leis, pelo menos no estado de Alagoas e no município de Arapiraca, ainda falta muito para ser colocado em prática. Há uma política pública, mas não tem uma organização política e institucional em seu torno. Transformando uma política real em uma política simbólica.

Com essa pesquisa foi possível perceber que de uma visão ampla os catadores de recicláveis estão bem amparados pelas as legislações brasileiras, mas de uma visão mais local o que se vê é que ainda falta muito para melhorar as condições de trabalho e a participação dos catadores no gerenciamento dos resíduos sólidos. Faltam mais leis e criações de programas no âmbito estadual e municipal para a inclusão dos catadores.

Implementar a coleta seletiva no município seria uma grande oportunidade de incluir

os catadores no processo de gerenciamento dos resíduos sólidos e melhorar o quadro atual da participação dos catadores, conforme as leis estabelecem, além de diminuir a quantidade de resíduos que seriam destinados para a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, eles gerariam benefícios a sociedade, tanto na área social, como na econômica e política.

REFERÊNCIAS

- AITH, Fernando. Políticas públicas de Estado e de governo: instrumentos de consolidação do estado democrático de direito e de promoção e proteção dos direitos humanos. São Paulo: Saraiva, 2006.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. Direito administrativo e políticas públicas. São Paulo: Saraiva, 2002.
- VALLE, Vanice Regina Lírio do. Políticas públicas, direitos fundamentais e controle judicial. Belo Horizonte: Fórum, 2009.
- SILVA, Rogério Luís Nery da. Políticas Públicas e Administração Democrática, 2011.
- RUA, Maria das Graças. Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração. UFSC, 2012.
- ALENCAR, Tatiane dos S. ROCHA, João P. M. SILVA, Rebeca V. da. Política Nacional de Resíduos Sólidos e os Catadores de Materiais Recicláveis: Estudo de Caso de Cooperativas nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: ANAP, v.03, n20, 2015.
- BOURAHLI, A. KONDO, Edson K. BATISTA, Aretusa L. A Reciclagem como Fator de Inclusão Socioeconômica dos Catadores de Lixo no Distrito Federal do Brasil. Guarapuava – PR, v.9 n.2, 2011.
- MOREIRA, V. C. S. Lixo urbano e reciclagem de latas de alumínio. Monografia. (Graduação em Ciência Econômica) - Universidade do Vale do Paraíba, 2002.
- MARQUES, Eduardo C. Estado e redes sociais: permeabilidade e coesão nas políticas urbanas no Rio de Janeiro. São Paulo: FAPESP; Rio de Janeiro: Revan, 2000.
- ARRETCHE, Marta Dossiê agenda de pesquisa em políticas públicas. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 18, n. 51, p.7-9, 2003.
- SOUZA, Celina. Políticas Públicas: Questões Temáticas e de Pesquisa. Salvador: Cadreno CRH, n.39, 2003
- SOUZA, Celina. Políticas Públicas: Uma Revisão da Literatura. Porto Alegre, 2006.
- PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL. Disponível em: <http://www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2005.pdf>. Acesso em: 04 de Agosto de 2017.
- PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL. Disponível em: <http://www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2015.pdf>. Acesso em: 04 de Agosto de 2017.
- ABNT NBR 10004: RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSIFICAÇÃO. Disponível em: <http://www.conhecer.org.br/download/RESIDUOS/leitura%20anexa%206.pdf>. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 12.305: Política Nacional dos Resíduos Sólidos – PNRS. Brasília, DF, 2010.

OKADA, Denise S. Panorama da Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei 12.305/2010. Rio de Janeiro, 2012.

USHIZIMA, Mariana M. MARINS, Fernando A. S. MUNIS, Jorge. Política Nacional de Resíduos Sólidos: Cenário da Legislação Brasileira com Foco nos Resíduos Eletroeletrônicos. UNESPE, São Paulo, 2014.

MACHADO, B. A.; COELHO, T. M.; CASTRO, R. & BATTISTELLE, R. A. Gestão de Resíduos: Mecanismo de obtenção de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável. XXXI Encontro Nacional de Engenharia de Produção, Belo Horizonte, 2011.

VENÂNCIO, Demaria. A Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus princípios basilares: algumas reflexões sobre a visão sistêmica, a cooperação e a responsabilidade compartilhada. UFSC, Santa Catarina, 2014.

TEIXEIRA, Jean M. A. BONA, R. Marcon De. Política Nacional de Resíduos Sólidos e inclusão social: a reciclagem de resíduos sólidos como fator de inserção social dos moradores da comunidade Benjamin. UFSC. Santa Catarina, 2014.

SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: Conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo, 2013.

BRASIL. Governo do Estado de Alagoas. Lei nº 7.749: Política Estadual Resíduos Sólidos e Inclusão Produtiva. Alagoas, 2015.

BRASIL. Governo do Estado de Alagoas. Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: Região Agreste, 2015.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GODOY, A. S. A pesquisa qualitativa e sua utilização em administração de empresas. RAE, São Paulo, v. 35, n. 4, 1995.